

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT, torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, reunir-se-á no dia **24 de setembro de 2021**, às 13 horas e 30 minutos, na Av. Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, em Lajeado/RS, para receber propostas e documentação para REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo com fornecimento parcelado de Tela Interativa Digital, aplicada ao atendimento da rede pública de ensino dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao CONSISA VRT, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Termo de Referência (ANEXO I). O presente Edital poderá ser consultado no site www.consisavrt.com.br e junto à sede do CONSISA VRT, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Av. Sete de Setembro, 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CONSISA VRT (e-mail: compras@consisavrt.com.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e ou www.consisavrt.com.br

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA VRT
Prefeito de Itapuça, RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT**, torna público que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19, da Resolução nº006/2020, de 21 de fevereiro de 2020, Resolução nº026/2014, de 26 de dezembro de 2014, Resolução nº 03/2021, de 28 de abril de 2021, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as normas gerais da Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
ORÇAMENTO SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 13h30min do dia 24.09.2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Até às 14h do dia 24.09.2021
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo com fornecimento parcelado de Tela Interativa Digital, aplicada ao atendimento da rede pública de ensino dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao CONSISA VRT, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O CONSISA VRT é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.3. Os municípios associados ao CONSISA VRT não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do CONSISA VRT, ou que venham a integrar, na validade do registro de preços: Anta Gorda, Itapuca, Arvorezinha, Boqueirão do Leão, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Itapuca, Santa Clara do Sul, Santa Tereza, São Valentim do Sul, São José do Herval, Sério, Teutônia, Travesseiro, União da Serra, Vespasiano Correa e Westfália. (E OU MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE VENHAM A ADERIR, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS)

1.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24/09/2021, com início às 14 horas, horário de Brasília/DF.

2.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 2.1, até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) Empresas sob processo de falência e concordata;
- e) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Empresas consorciadas.

3.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

4.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17 horas da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração.

4.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, somente será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a impugnação afetar a formulação das propostas.

4.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

4.3.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

4.3.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

4.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

4.5 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

4.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

4.8 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

4.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

5.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições

da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.6 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR TOTAL DO ITEM**”, conforme exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de 13 a 24 de setembro de 2021, até as 13h30min (horário de Brasília).

6.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e a proposta, contendo os preços unitário e total do(s) lote(s) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.2.1. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

6.2.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverão estar, obrigatoriamente no formato PDF.

6.2.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.2.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.5. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.2.6. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitário e total relativamente a cada qual dos lotes ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os lotes licitados.

6.2.6.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.6.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.

6.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, nos termos do item 8.22. Deverá conter ainda:

6.3.1. Descrição completa e detalhada de todos os itens do lote classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

6.3.2. Especificação do preço unitário e total dos itens do lote classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

6.3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.3.4. Prazo de entrega dos materiais;

6.3.5. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone;

6.4. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **VALOR TOTAL DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e fechado**, conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (Quinze) minutos.

8.8. Encerrado o prazo do item 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.1. Encerrado o prazo que trata o item 8.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.2. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.8.2 e 8.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.9.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, na fase aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.16.** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.16.1.** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.17.** Ocorrendo o empate ficto, na forma do sub anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.17.1.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.
- 8.18.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 8.17, será declarado melhor classificado do lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.19.** O disposto nos subitens 8.16 a 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
- 8.20.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.21.1.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.
- 8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 8.22.1.** A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

8.23. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.24. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.25. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.27. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.28. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

9.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.2 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

9.2.2 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.3 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

9.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.4 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

a) Carteira de identidade dos sócios.

b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): os documentos das alíneas “b” e “c”, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.4.3 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

9.4.3.1 Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

a.1) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

a.2) o atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

Nota (02): Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a produtos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

b) Declaração do Fabricante de que a empresa está autorizada a fornecer, instalar, ministrar treinamento e prestar assistência técnica do equipamento das Salas Multimídia Interativa.

c) Comprovação, mediante apresentação em fase de habilitação por declaração, de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior certificado para realização das intervenções necessárias, com formação em: Engenharia da Computação, ou Engenharia Mecatrônica, ou Engenharia de Controle e Automação.

9.4.4 Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5 Todos os documentos a serem assinados pela empresa devem ter assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil.

10. DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo **(ANEXO II)**;

10.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO III)**;

10.3. Declaração, sob as penas da lei, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no **(Anexo IV)** deste Edital;

Nota (03): As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio administrador deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

Nota (04): As Declarações deverão ser transcritas em papel timbrado da empresa licitante.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Aprovação do POC – Prova de Conceito, apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após o registro em ata do processo licitatório da empresa vencedora da proposta, em local a ser determinado pelo Consórcio demandante, onde será demonstrada a solução proposta.

12.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es).

12.3 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da homologação pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, a Ata de Registro de Preços – ARP (**ANEXO VI**), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo estabelecido no subitem 13.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O CONSISA VRT realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços -ARP.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

14.1 A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

15.1 O termo de REGISTRO DE PREÇOS vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ATA do presente processo.

a) Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Município, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

b) Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/EXECUÇÃO

16.1– A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

16.1.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal dos produtos adquiridos.

16.1.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará a conferência da perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

16.1.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, haverá o aceite formal.

16.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.1.4. O Contratante (Município) dispõe do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

16.1.4.1 O prazo previsto no item 16.1.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

16.1.5. Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

16.1.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

16.1.5.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16.1.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

17. DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 018/2021.

17.2. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto do contrato.

19. DOS REAJUSTES

19.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do recebimento dos materiais contratados será realizada por servidor a ser designado, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

20.2 A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela entrega da máquina.

20.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material, que não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 03 (três) dias após a notificação.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

21.1 A Ata de Registro de Preços - ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

a.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

a.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a.2.1) convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

a.2.2) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

a.2.3) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.3.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e **se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;** e

a.3.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

a.5) Fracassada a negociação com os demais fornecedores, para adesão de item, a empresa deve apresentar documentos comprobatórios de custo do produto/item datados da época da licitação (antes da abertura da sessão) a fim de comprovar o custo base, bem como, apresentar documento que comprove o custo atual, justificando assim o valor que a empresa possa vir a solicitar em pedido de reequilíbrio.

b) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o CONSISA VRT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O licitante detentor da Ata de Registro de Preços - ARP poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados e julgados pelo Município.

d) O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

e) A empresa não poderá solicitar cancelamento de item ou reequilíbrio financeiro, antes de fornecer os itens da primeira ordem de compra emitida pelo Consórcio.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Aos MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES do certame constituem as seguintes obrigações:

- 22.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 22.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 22.1.3.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 22.1.4.** Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 22.1.5.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 22.1.6.** Fiscalizar a entrega e os materiais ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

22.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- 22.2.1.** Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;
- 22.2.2.** O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 22.2.3** O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 22.2.4** O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:
 - a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
 - c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

23. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

24.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I. Advertência;
- II. Notificação;
- III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

24.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

24.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

24.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

24.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

24.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Ressarcimento ao erário;

IV. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

24.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto a esses órgãos, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

24.3. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail.

24.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao CONSISA VRT, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

25.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.3 A autoridade competente poderá ainda, anular a presente Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.4 É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6 A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

26.7 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rodovia RS 332, KM 21, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.consisavrt.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.8 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

26.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

26.11 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3710-2706 e e-mail: compras@consisavrt.com.br ou nos endereços eletrônicos www.consisavrt.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente do CONSISA VRT. A licitante interessada poderá adquirir cópia do presente Edital junto ao CONSISA VRT.

26.12 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- | | |
|-------------|--|
| - Anexo I | – Termo de Referência; |
| - Anexo II | – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação; |
| - Anexo III | – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; |
| - Anexo IV | – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; |
| - Anexo V | – Modelo de Proposta Financeira. |
| - Anexo VI | – Minuta da ata de registro de preços. |

Lajeado (RS), 08 de setembro de 2021.

MARCOS JOSE SCORSATTO

Presidente do CONSISA VRT

Prefeito de Itapuça/RS

Este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2021 foi revisado em 08.09.2021 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

ASSESSORIA JURÍDICA

CARLOS RAFAEL MALLMANN OAB 69.179

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar fornecimento parcelado de Tela Interativa Digital, aplicada ao atendimento da rede pública de ensino dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao CONSISA VRT, na condição de Órgão participante.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo com fornecimento parcelado de Tela Interativa Digital, aplicada ao atendimento da rede pública de ensino dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao CONSISA VRT, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 O processo é conduzido de acordo com a legislação específica vigente e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo Referencial.

2.3 Descritos neste referencial, estão os requisitos básicos para o fornecimento e instalação de Telas Interativas Touch, para a qual a contratada deverá observar todas as normas aqui estabelecidas para execução do objeto licitado. A instalação da Tela Interativa Digital beneficiará estruturas de sala de aula inseridas em cronograma de modernização da estrutura didática de Educação para uso nos municípios.

2.4 O detalhamento dos equipamentos com seus componentes, bem como critérios e condições de recebimento dos equipamentos em pleno funcionamento e operacionalização, são os constantes neste documento.

2.5 A aquisição dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, sendo a contratação com o fornecedor registrado, formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.6 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.7 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela Secretaria de Educação, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.8 A Licitante deverá apresentar na Declaração do Fabricante de que a empresa está autorizada a fornecer, instalar, ministrar treinamento e prestar assistência técnica nos equipamentos ofertados.

2.9 A exigência de qualificação técnica com apresentação de atestado e autorização do fabricante para instalação da solução é fundamental para garantia da qualidade do serviço e proteção do investimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação se faz necessária a fim de propiciar as condições necessárias à oferta de uma educação de qualidade, possibilitar sua ampliação promovendo a expansão e modernização da rede e do formato de ensino na Rede Pública de Ensino, e direciona seus esforços na busca por aprimorar os métodos e técnicas de transmissão de conteúdo aos alunos, inclusive, por meio da implementação dos melhores equipamentos disponíveis no mercado de ensino.

É notório que a evolução tecnológica vem impactando positivamente a sociedade, consistindo em um facilitador de processos, acelerador de comunicações e gerador de resultados rápidos e eficientes. A existência de materiais didáticos em meio eletrônico, quais sejam os conteúdos de livros e de apostilas digitalizados, considerando também o fantástico avanço dos conteúdos e ferramentas das plataformas educacionais digitais desenvolvidas em todo o país, bem como a migração de conteúdos para o formato EAD, colocam estas ferramentas como um recurso pedagógico de extrema importância para o ambiente escolar.

A relação entre as tecnologias e o papel da política pública de Educação diante da cultura digital, partindo do princípio de que a inserção de tecnologias na escola significa aprimorar o processo de ensino aprendizagem, temos que a mobilidade e o acesso à informação, é uma condição para as sociedades contemporâneas.

Se percebe que o novo contexto escolar que levou o professor e os setores de gerenciamento da educação a adaptar suas práticas de ensino às propostas e possibilidades dos recursos tecnológicos. Assim, experiências e práticas pedagógicas mediadas através do uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação destacavam-se, revelando que a Educação Digital vem para proporcionar dinamismo e interatividade nas práticas pedagógicas, sendo as ferramentas que mais evoluíram com o início da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

Assim, está posta uma nova realidade no cotidiano educacional, quando os alunos, que já dominam a linguagem digital, e agora os professores vivem uma nova realidade pedagógica, que precisa combinar métodos de ensino com a dinamicidade que reclama a modernidade.

Então, por meio da aplicação das Telas Interativas Digitais será possível trabalhar a integração e colaboração entre os alunos e professores, mediante o acesso de conteúdo on-line, bem como, escrever, desenhar e arquivar os assuntos de aula ou enviar e-mails com as tarefas, tornando o conteúdo mais significativo ao aluno.

Diante disso, justifica-se a pretensão do Registro de Preços para aquisição da Tela Interativa Digital a serem aplicadas às salas de aula, que tem como objetivo contribuir para o aprimoramento e a evolução tecnológica dos meios, formas e métodos de ensino e aprendizado, bem como oferecer às equipes profissionais de ensino, ferramentas didáticas e tecnológicas de última geração. Sua adoção, acompanhada de periféricos de som e imagem tendem a acelerar o aprendizado.

Sobre o aluno em aprendizado, os estímulos oferecidos pela experiência do aprendizado em sala de aula com tela interativa vão além de qualquer esforço, que possa ser oferecido pelo meio tradicional. Além disso, a absorção do conhecimento apresenta inigualável comparação.

O objetivo final, com a ferramenta, é a disponibilização dos melhores meios tecnológicos existentes para aprimoramento do aprendizado em sala, e que se aproxime cada vez mais dos melhores meios e caminhos para repasse do conhecimento.

Com a implantação da Tela Interativa Digital espera-se:

- I - Melhorar significativamente o ambiente físico de sala;
- II - Melhorar significativamente os recursos áudio visuais em sala;
- III - Melhorar significativamente as ferramentas de trabalho oferecidas aos profissionais;
- IV - Oferecer aos receptores do conhecimento novas experiências motivadoras do aceleração da absorção do conhecimento;
- V - Aproximar o aluno da rede pública de ensino de modernas ferramentas tecnológicas;
- VI - Incrementar os indicadores de avaliação dos níveis de conhecimento em sala;
- VII - Oferecer um nível tecnológico nunca antes experimentado no ambiente de escola criando um alto nível engajamento e aprendizado;
- VIII - Oferecer um conjunto de tecnologia duradoura que não se torne obsoleta ou ultrapassada em curto prazo.

Para a Tela Interativa Digital, a solução que melhor se amolda ao caso concreto é a seleção realizada por meio de pregão, legalmente autorizada, nos moldes do art. 11 da Lei 10.520/02.

Verifica-se que a aquisição dos itens por meio da modalidade do Sistema de Registro de Preços é o instituto jurídico que melhor atende à necessidade apresentada, pois, propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

O Registro de Preços facilita a ação da Administração em relação à aquisição gradual de bens, auxiliando na superação de dificuldades relacionadas aos contingenciamentos orçamentários, uma vez que não gera compromisso efetivo de aquisição.

Além disso, representa ganhos de escala e celeridade, concretizando os princípios da eficiência e eficácia, visto que a compra deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque. Nesse sentido, mostra-se conveniente para a Administração a possibilidade de realizar aquisições frequentes do objeto licitado, tendo em vista a impossibilidade imediata de se conhecer a necessidade quantitativa de equipamentos no próximo ano.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

4.1 Os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos aos aprovados após os testes de aderência e atender as seguintes exigências:

- a)** Não será aceita a entrega de protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- b)** Nenhum componente dos equipamentos poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- c)** Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, e nem equipamentos sem aprovação da ANATEL.

Todos os equipamentos entregues durante a vigência do instrumento contratual deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de aderência (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação por parte dos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, observando-se, ainda, o seguinte:

- a)** A atualização não poderá imputar aumento de custos para a CONTRATANTE;
- b)** A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos:
 - I.** comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e ou componentes, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;
 - II.** atualizações para equipamento e ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.
- c)** A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo equipamento;
- d)** Para o caso de alteração de componentes internos dos equipamentos deverá ser fornecido um novo equipamento completo de amostra para aprovação;
- e)** A atualização somente poderá ser executada após a realização de testes de aderência e emissão de documento oficial pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou seus prepostos;
- f)** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
- g)** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito, caso necessário, de proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.

Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no estado do Rio Grande do Sul, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

4.2 - Normas Utilizadas:

No desenvolvimento deste documento foram consultadas as seguintes normas, as quais também se obrigam a ser perseguidas:

- a** - Normas Regulamentadora NR-10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b** - Normas Regulamentadora NR-35 (Segurança em Trabalho em Altura) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- c** - Normas da concessionária de energia elétrica local;
- d** - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- e** - NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

- f - Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos;
- g - ABNT NBR 5444/86 - NBR 5446/80 - NBR 5453/85 - Simbologia Gráfica;
- h - NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento estruturado de telecomunicações para rede interna estruturada;
- i - IEC 60335-2-76- Particular requirements for electric fence energizers.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

5.1 Para adentrar no descritivo técnico da Tela Interativa Digital, é preciso esclarecer que chegou-se ao referencial a seguir descrito após intensa busca de produtos e referenciais técnicos de equipamentos utilizados por outros órgão governamentais, avaliando o produto adquirido, sua aplicabilidade e a eficácia alcançada, e também com base no Teste de Conceito realizado junto à comissão designada pelo Consórcio, antes da Adjudicação do processo, onde equipamentos serão disponibilizados e colocados à teste.

A solução que se pretende contratar é distinta daquela chamada de “Lousa Digital”, que comumente é composta por “tela de projeção” ligada a um Computador Interativo.

Com esta consideração, passamos a relatar a especificação básica da solução pretendida, com a descrição dos Equipamentos, serviços e quantidades a serem executadas, dispositivos e aplicativos interativos, sua frequência e periodicidade, características, materiais e ferramentas, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplinas, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

5.2. Descrição dos Serviços:

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o equipamento de Tela Interativa Digital incluindo: Tela Interativa Touch, além de Rack padrão para suporte do equipamento, sendo de sua responsabilidade o treinamento e a garantia.

5.3. Descrição do Equipamento:

Item 1 - Tela interativa LED touchscreen com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 75” com resolução 3840*2160 (pixels), taxa de atualização de 60Hz, proteção de acrílico de 4mm, vida útil de 50.000 horas; área de visualização entre 1640mm(H)*925mm(V); operação com temperaturas entre -10~60°C. Deve contar com duplo sistema operacional simultâneo, de fácil alternância entre os sistemas, sendo no mínimo Android 8.0 e Windows 10 com licença original. Deve conter hardware dedicado para cada sistema operacional, sendo que para o sistema Android, o mínimo necessário é de 4GB de memória RAM e 64GB de armazenamento. Para o Windows 10, o mínimo necessário é um processador Intel Core i5 de sétima geração (ou AMD equivalente), 8GB de memória RAM e 256GB de armazenamento SSD. Não serão aceitos Mini PCs ou do tipo NUC® ou qualquer computador que necessite de cabos para conexão com o display. Deve contar ainda com som áudio digital estéreo; conexão USB; conexão HDMI; conexão Wi-Fi; conexão ethernet RJ-45; cabo de energia com isolamento elétrico e conector padrão ABNT, material de polietileno, plástico abs ou similar, componentes eletrônicos internos isolados, antichoque, bivolt (110v/220v). O display deverá ser um único produto acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar. Sistema operacional de gestão de aplicativos Android, atendendo as exigências da lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC. Deve contar com fonte de alimentação interna com proteção contra: sub e sobretensão automático; sobrecarga; retorno brusco de energia; surtos de tensão. Deve conter webcam integrada com microfone e com resolução mínima FullHD (1920x1080 pixels) 30FPS. Deve acompanhar kit com caneta e apagador. O produto deve ser uma peça única, sem equipamentos auxiliares ou acoplados. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de hardware e aplicativos, assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia.

Quantidade – 600 unidades

Item 2 - Tela interativa LED touchscreen com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 85” com resolução 3840*2160 (pixels), taxa de atualização de 60Hz, proteção de acrílico de 4mm, vida útil de 50.000

horas; área de visualização entre 1640mm(H)*925mm(V); operação com temperaturas entre -10~60°C. Deve contar com duplo sistema operacional simultâneo, de fácil alternância entre os sistemas, sendo no mínimo Android 8.0 e Windows 10 com licença original. Deve conter hardware dedicado para cada sistema operacional, sendo que para o sistema Android, o mínimo necessário é de 4GB de memória RAM e 64GB de armazenamento. Para o Windows 10, o mínimo necessário é um processador Intel Core i5 de sétima geração (ou AMD equivalente), 8GB de memória RAM e 256GB de armazenamento SSD. Não serão aceitos Mini PCs ou do tipo NUC® ou qualquer computador que necessite de cabos para conexão com o display. Deve contar ainda com som áudio digital estéreo; conexão USB; conexão HDMI; conexão Wi-Fi; conexão ethernet RJ-45; cabo de energia com isolamento elétrico e conector padrão ABNT, material de polietileno, plástico abs ou similar, componentes eletrônicos internos isolados, antichoque, bivolt (110v/220v). O display deverá ser um único produto acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar. Sistema operacional de gestão de aplicativos Android, atendendo as exigências da lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC. Deve contar com fonte de alimentação interna com proteção contra: sub e sobretensão automático; sobrecarga; retorno brusco de energia; surtos de tensão. Deve conter webcam integrada com microfone e com resolução mínima FullHD (1920x1080 pixels) 30FPS. Deve acompanhar kit com caneta e apagador. O produto deve ser uma peça única, sem equipamentos auxiliares ou acoplados. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de hardware e aplicativos, assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia.

Quantidade – 200 unidades

5.4. Aplicativos

Deverá acompanhar loja de aplicativos para o sistema Android. Deverá acompanhar a solução ferramenta de quadro branco interativa, que viabilize anotação, animação, narrar conteúdos, com amplitude de 20 (vinte) toques simultâneos. Deverá acompanhar aplicativo para espelhamento de tela via rede local, que permita espelhamento de/para outros dispositivos de sistemas operacionais diversos.

6. Treinamento:

6.1 A Licitante vencedora é responsável pela execução do treinamento, em formato e cronograma a ser estabelecido junto a cada Órgão participante e/ou aderente. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR.

O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela multimídia interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem realizados com o recurso da tela multimídia interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Declara ainda que aceita integralmente todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Nº	Nome	Unidade	Marca	Fabricante	Quantidade	R\$	TOTAL
1	Tela interativa LED touchscreen com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 75"...				600		
2	Tela interativa LED touchscreen com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 85"....				200		

Validade da proposta: _____ (____) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

_____, em _____ de _____ de 2021.

 Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS n.º RP 008/2021
Processo N° 18/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI CONSISA VRT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, neste ato, representado por seu Presidente em Exercício, o Sr. MARCOS JOSE SCORSATTO, Prefeito de Itapuça, RS, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado CONSISA VRT e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, C.N.P.J. nº, estabelecido à rua, neste ato representada pelo Sr., a saber:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente tem como fundamento legal habilitação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19, da Resolução nº 006/2020, de 21 de fevereiro de 2020, Resolução nº 026/2014, de 26 de dezembro de 2014, Resolução nº 03/2021, de 28 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as normas gerais da Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Tela Interativa Digital, aplicada ao atendimento da rede pública de ensino dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao CONSISA VRT, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

3.1 A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

3.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

3.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.1 O termo de REGISTRO DE PREÇOS vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ATA do presente processo.

a) Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Município, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

b) Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

4.2 A ata de registro de preços deve ter assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil. Ou ser assinada de forma presencial na sede do Consórcio no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/EXECUÇÃO

5.1– A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

5.1.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal dos produtos adquiridos.

5.1.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará a conferência da perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

5.1.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, haverá o aceite formal.

5.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

5.1.4. O Contratante (Município) dispõe do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

5.1.4.1 O prazo previsto no item 5.1.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

5.1.5. Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

5.1.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

5.1.5.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 018/2021.

6.2 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do recebimento dos materiais contratados será realizada por servidor a ser designado, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

9.2 A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela entrega da máquina.

9.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material, que não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 03 (três) dias após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preços - ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

a.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

a.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a.2.1) convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

a.2.2) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

a.2.3) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.3.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e **se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;** e

a.3.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

a.5) Fracassada a negociação com os demais fornecedores, para adesão de item, a empresa deve apresentar documentos comprobatórios de custo do produto/item datados da época da licitação (antes da abertura da sessão) a fim de comprovar o custo base, bem como, apresentar documento que comprove o custo atual, justificando assim o valor que a empresa possa vir a solicitar em pedido de reequilíbrio.

b) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o CONSISA VRT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O licitante detentor da Ata de Registro de Preços - ARP poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados e julgados pelo Município.

d) O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

e) A empresa não poderá solicitar cancelamento de item ou reequilíbrio financeiro, antes de fornecer os itens da primeira ordem de compra emitida pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Aos MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES do certame constituem as seguintes obrigações:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

11.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

11.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

11.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.1.6. Fiscalizar a entrega e os materiais ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

11.2.1. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

11.2.2. O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

11.2.3 O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

11.2.4 O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

13.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

13.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Ressarcimento ao erário;

IV. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONSISA VRT e com seus municípios consorciados e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto a esses órgãos, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do município.

13.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 Fica assegurado ao CONSISA VRT, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Ata, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Lajeado – RS, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços - ARP, que vai assinada pelo Sr. MARCOS JOSE SCORSATTO, Prefeito Municipal de Itapuca/RS, Presidente do CONSISA VRT, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

CONSISA VRT

EMPRESA

Setor Jurídico